ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 500/82

Autoriza o Executivo Municipal à doar área ao Centro de Tradições Gaúchas - Sentinela do Jacuí.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 23 Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Jacuí, do município de Agudo, uma área contendo 1.800 (hum mil e oitocentos) metros quadrados, sendo 30(trinta) metros de frente para a rua Muniz Ferraz, e 60 (sessenta) metros de fundos com área ainda de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo, situada dentro da quadra B3, formada pelo quarteirão das ruas Muniz Ferraz, Floriano Zurowski, General Flores e Ramiro Barcelos;

Art. 2º - O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Jacuí, terá o prazo de um (1) ano, a contar da data desta Lei, para iniciar as obras de sua séde social, objetivo específico desta doação, sob pena de reversão da área à Prefeitura Municipal de Agudo;

Art. 3º - Em caso de dissolução da entidade tradicionalista, o bem imóvel ora doado, com as benfeitorias nele,existentes, reverterão à municipalidade;

Art. 4º - Correrá por conta do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Jacuí, as despesas decorrentes com a escrituração definitiva da área ora doada;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 17 de fevereiro de 1982.-

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.